



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.259, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Torna obrigatória a inserção do símbolo mundial de conscientização do autismo, nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos e privados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Naviraí ficam obrigados a incluir o símbolo mundial da conscientização do autismo nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário.

Parágrafo Único. O símbolo, de que trata o caput deste artigo, poderá ser acrescentado na forma de adesivo nas placas e avisos de atendimento prioritário já existentes e afixadas, atendendo a finalidade da presente lei. Ficam os estabelecimentos públicos e privados do Município de Naviraí-MS obrigados a doravante incluir o símbolo mundial da conscientização do autismo nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário que serão fixadas.

Art. 2º O símbolo a que se refere o art. 1º configura-se por uma fita na forma de um laço simples, feita por peças coloridas de quebra cabeça, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma no prazo de noventa dias a partir da sua publicação, a fim de facilitar a orientação, fiscalização, o cumprimento de seus dispositivos e as sanções em caso de descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 01 de abril de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2531 de 14 / 04 / 2020

Ref. Projeto de Lei nº 20/2020
Autor: Poder Legislativo Municipal